PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

38ª V.T. de Belo Horizonte PROC. Nº 0010231-51/2.023

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2.024

na Avenida Augusto de Lima, 1942, Barro Preto, BH,

onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº PJE 026d9cc, passado a favor

de Cleider Custódio de Souza,

contra APRAZ Ind. Comércio de Alimentos Ltda e outros (1)

CPF/CNPJ _____, para pagamento da importância de

R$ 15.505,60, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas sociais, correspondentes a 5% (cinco por cento) do Capital Social, subscritas e integralizadas em moeda corrente, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do sócio Luiz Carlos Carvalho Vitor Costa, na sociedade empresaria denominada Pão de Queijo Mania Ltda, CNPJ 16.555.427-0001-06, conforme contrato social registrado na JUCEMG, sob o número 312.0072218-3, em 06-04-1972, com 15ª alteração contratual, que avalio em R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais —

Total da avaliação: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) —

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA
Hélio Ferreira Diogo

316 AU 04

Assinado eletronicamente por: HELIO FERREIRA DIOGO - Juntado em: 03/07/2024 09:15:39 - 84790f8
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24070309152751300000195838706?instancia=1
Número do processo: 0010231-51.2023.5.03.0138
Número do documento: 24070309152751300000195838706